

## GESTÃO PATRIMONIAL GESTÃO DO ALMOXARIFADO

### O QUE A SAU AVALIOU?

A Secretaria de Auditoria Interna (SAU) do TRE-RJ concluiu o **Relatório de Monitoramento 7/2022**, com a finalidade de verificar o cumprimento das recomendações expedidas à administração do Tribunal por meio do **Relatório de Auditoria 8/2015**, o qual teve por objeto a avaliação da **Gestão do Almoxarifado**.

Gestão do almoxarifado abarca, exclusivamente, os materiais de consumo, tendo a Portaria do Tesouro Nacional 448/2002, em seu art. 2º, inciso I, considerado bem ou material de consumo como aquele que, em razão do seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos.

Recentemente, o Decreto 10.818/2021, disciplinando o disposto no artigo 20 da Lei 14.133/2021, definiu e fixou critérios para qualificação dos bens de consumo nas alíneas do inciso III de seu artigo 2º, a saber: (i) durabilidade; (ii) fragilidade; (iii) perecibilidade; (iv) incorporabilidade; (v) transformabilidade; e (vi) elasticidade-renda da demanda.

No TRE-RJ, a Seção de Almoxarifado (SEALMO), que integra a Coordenadoria de Material e Patrimônio (COMAP), da Secretaria de Administração (SAD) é a unidade responsável pela gestão dos bens de consumo do Tribunal, exceto daqueles vinculados aos subalmoxarifados, no limite das competências definidas para estas unidades (Seção de Serviços, Provisões e Equipamentos (SESPEQ), Seção de Administração e Manutenção de Urnas (SEURNA) e Seção de Manutenção Predial e de equipamentos (SEMANT)), os quais não foram objeto da Auditoria 8/2015.

Entre os principais critérios, a SAU adotou as regras e diretrizes sobre o uso de material no âmbito do Poder Executivo Federal (IN 205/1988 da Secretaria de Administração Pública da Presidência da República (SEDAP)), a IN-GP 4/2021 - TRE-RJ, que dispõe sobre

rotinas e procedimentos para planejamento de aquisição, recebimento, registro, armazenamento, fornecimento, responsabilidades, controles e desfazimento de bens de consumo no âmbito deste Tribunal, o Ato GP 131/2022 - TRE-RJ, que Institui o Plano de Logística Sustentável do TRE-RJ (PLS), para o período de 2021 a 2026.

### O QUE A SAU VERIFICOU?

Das doze recomendações monitoradas, sete foram consideradas integralmente implementadas (58,3%), duas, parcialmente implementadas (16,7%), duas, em implementação (16,7%) e uma, não mais aplicável (8,3%).

O índice de implementação das recomendações da SAU demonstra interesse da administração no aprimoramento da governança e da gestão do almoxarifado do TRE-RJ, compromisso que deve ser mantido até que sejam integralmente implementadas.

### BENEFÍCIOS JÁ ALCANÇADOS

A atuação da SAU, por meio das recomendações, fomentou a adoção de várias medidas de melhoria da eficácia, eficiência e efetividade das operações e dos processos de gerenciamento de riscos, controles internos e gestão do almoxarifado no TRE-RJ.

A regulamentação e padronização de rotinas e procedimentos da gestão de bens de consumo, trazidas pela IN-GP 4/2021 TRE-RJ, fizeram com que medidas de gestão preventiva e correções, objeto das recomendações da SAU, fossem implementadas, dentre as quais se destacam:

- Atualização do procedimento de requisição de material, padronizando as datas para solicitação de material de consumo no âmbito deste Regional – entre os dias 1º e 7 do corrente mês – e estabelecendo os níveis hierárquicos para solicitação de material –

titular da unidade ou seu(ua) substituto(a), nos termos do artigo 15, §1º, da IN-GP 4/2021 - TRE-RJ;

- Estabelecimento de procedimentos para desfazimento de materiais de consumo inutilizados, em desuso e/ou com prazos de validade vencidos (capítulo VII da IN-GP 4/2021 — TRE/RJ);

- Previsão de encaminhamento de relatório, pela Comissão de Inventário, à SEALMO e demais subalmoxarifados, informando as divergências eventualmente identificadas para manifestação dessas unidades, como também de envio de relatório à Diretoria-Geral sobre o resultado das conferências feitas, incluindo informações sobre as condições de armazenamento dos bens levantados (incisos V e VI do artigo 33 da IN-GP 4/2021 – TRE/RJ).

Juntam-se a esses benefícios, fomentados pelas recomendações da SAU, o impulsionamento do desempenho dos seguintes indicadores estratégicos vinculados, dos indiretamente impactados e dos Indicadores Sustentáveis indiretamente impactados (PLS – TRE/RJ 2021-2026):

- Taxa de implementação das recomendações da auditoria interna destinadas ao aprimoramento da gestão de controles internos (IE 31);

- Taxa de implementação das recomendações da auditoria interna (IE 32);

- Índice de gestão e governança das contratações (IE 33);

- Taxa de unidades com infraestrutura adequada (IE 56);

- Taxa de unidades com condições adequadas de segurança (IE 57);

- Índice de Racionalização do Consumo de Papel (IPLS 01); e;

- Índice de Impressões por usuário (IPLS 03).

## O QUE FALTA IMPLEMENTAR?

Até a conclusão do relatório de monitoramento, restaram pendentes a implementação algumas recomendações da SAU, com destaque para:

- Adotar as medidas necessárias para sanear os problemas de infraestrutura apontados especificados, incluindo os referentes à segurança do local, propostos no protocolo do sistema de acompanhamento de documentos e processos SADP 20.059/2015, de modo a proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores da SEALMO, estoquistas e carregadores, avaliando, ainda, a viabilidade técnica e orçamentária de implementar a sugestão apresentada pela chefe da referida Seção, no que tange à construção de um galpão único com mezanino, para a instalação do escritório, de modo a facilitar o controle e desempenho de todas as atividades sob responsabilidade daquela unidade;

- Normatizar o procedimento relativo ao Resumo de Movimentação Mensal de Almoxarifado (RMMA), que possibilite à SOF verificação de comprovação do recebimento do material pelo destinatário, sendo importante a participação de servidores daquela secretaria na sua elaboração, podendo, inclusive, como sugestão, ser inserido como item da Norma de Procedimentos para Controle de Bens de Consumo do TER-RJ;

- Definir parâmetros objetivos de repressão de demanda, a partir da fixação de limite de quantidade a ser adquirida e posteriormente distribuída para cada unidade requisitante. O estudo para estabelecer as quantidades a serem consumidas por unidade do Tribunal não só prestará para supri-las de forma adequada, como também para planejar as aquisições de materiais com mais eficiência; e

- Vincular tanto no sistema, quanto nos locais destinados ao armazenamento dos materiais, sinalização que sirva para identificar onde se encontra cada item.

## EQUIPE RESPONSÁVEL

Este monitoramento foi executado pela Seção de Auditoria de Licitações, Contratos e Infraestrutura (SEALI/SAU)